



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 086/2001

Dispõe Sobre autorização para Aquisição de Área de Terras Urbana/Rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adquirir área de Terra Urbana/Rural, para expansão do Município.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial para aquisição do Objeto acima mencionado, conforme Classificação abaixo:

08 - Sec. de Infra-Estrutura
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
323 - Planejamento Urbano
1.XXX - Expansão da área Urbana
4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis.....R\$ 25.000,00

art. 3º - Os recursos para cobertura da dotação detalhada no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

08 – Sec de Infra-Estrutura
10- Habitação e Urbanismo
07 – Desenvolvimento Regional
025 – Edificações Públicas
1021 – Const. Ampl. e Ref. Pred. Administrativo
4.1.1.0 – Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em 12 de Novembro de 2001.

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 086/2001

**Dispõe Sobre autorização para Aquisição de Área
de Terras Urbana/Rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adquirir área de Terra Urbana/Rural, para expansão do Município.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial para aquisição do Objeto acima mencionado, conforme Classificação abaixo:

08 - Sec. de Infra-Estrutura
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
323 - Planejamento Urbano
1.XXX - Expansão da área Urbana
4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis.....R\$ 25.000,00

art. 3º - Os recursos para cobertura da dotação detalhada no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

08 – Sec de Infra-Estrutura
10- Habitação e Urbanismo
07 – Desenvolvimento Regional
025 – Edificações Públcas
1021 – Const. Ampl. e Ref. Pred. Administrativo
4.1.1.0 – Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em 12 de Novembro de 2001.

Antonio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 086/2001

**Dispõe Sobre autorização para Aquisição de Área
de Terras Urbana/Rural e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adquirir área de Terra Urbana/Rural, para expansão do Município.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial para aquisição do Objeto acima mencionado, conforme Classificação abaixo:

08 - Sec. de Infra-Estrutura
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
323 - Planejamento Urbano
1.XXX - Expansão da área Urbana
4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis.....R\$ 25.000,00

art. 3º - Os recursos para cobertura da dotação detalhada no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

08 – Sec de Infra-Estrutura
10- Habitação e Urbanismo
07 – Desenvolvimento Regional
025 – Edificações Públicas
1021 – Const. Ampl. e Ref. Pred. Administrativo
4.1.1.0 – Obras e instalações.....R\$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em 12 de Novembro de 2001.

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal